

PROTOCOLO
36465/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
28/2023**

P.A. 106/2023

Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 13/06/2023

NUMERO PROCESSO 000036465/2023
NÚMERO ÚNICO LXV.RS2.DVD-VY
Protocolado em: 12/06/2023 03:15:50

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

080/2023

Solicitação: 327
Cotação: 173
PA. 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANDRESSA CAMILO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Memorando nº 080/2023 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação - Edital de Chamamento Público 002/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura solicita providências para Inexigibilidade de Licitação, para contratação dos artistas selecionados através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, com o intuito de compor a programação artística de ações e eventos promovidos e/ou apoiados por esta Secretaria, no ano de 2023, sendo esses, eventos previamente programados ou que a Prefeitura promova caso houver necessidade.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo processo licitatório por meio do qual artistas foram selecionados e credenciados mediante apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas, através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.

A contratada compromete-se coma realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros – PF: 936.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
DA FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.

O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

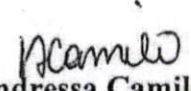


Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385

Ao Senhor,
José Antonio Dasenbrock Junior,
Secretário Municipal de Administração.

Memorando nº 080/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



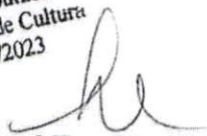
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

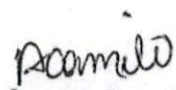
Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
02	UNI	01	Contratação do credenciado Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, para execução de 04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.200,00

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação dos Artistas Credenciados
Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação do artista credenciado Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
02	UNI	01	Contratação do credenciado Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, para execução de 04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.200,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

3. DA DOTAÇÃO

3.1 Para suporte da despesa indicamos a seguinte Dotação:

órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

4. DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.3 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação de que tais serviços obedeceram todas as cláusulas do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexada às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

5.3 A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e do Contrato;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Efetuar pagamentos devidos ao Contratado, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.
- 7.3 O Contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 7.4 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.
- 7.5 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a Contratante achar necessário.
- 7.6. Efetuar a compra dos materiais necessários para a execução do objeto, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
- 7.7 O Contratado deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros após a execução do objeto, podendo ser por meio de relatório, fotos, etc.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

7.8 No caso de não apresentação pela ausência do artista, em virtude de casos infortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para hipótese, tolerância de até 10 (dez) minutos após o horário marcado para início da execução do objeto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e após esse prazo, a designação de nova data para a realização, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

8. DA GARANTIA

8.1 Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

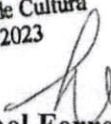
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

10.3 O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

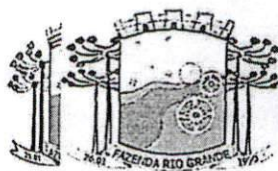
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



MUNICÍPIO DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº /2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento rante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, video, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:	SENSIBILIZAÇÃO POÉTICA
Área artística ou cultural:	LITERATURA / POESIA
Breve descrição da oficina:	Vai PASSAR TÉCNICAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO EM BUSCA DA INSPIRAÇÃO POÉTICA E TAMBÉM PARA A DECLAMAÇÃO.
Objetivo Geral da oficina:	INSPIRAR O SURGIMENTO DE NOVOS POETAS E ESCRITORES EM NOSSO MUNICÍPIO.
Conteúdo programático	- O que é poesia; - TÉCNICAS PARA SE INSPIRAR A ESCREVER; - ESTILOS POÉTICOS; - A IMPORTÂNCIA DO TEMPO E DO RITMO NA DECLAMAÇÃO; - POSTURA VOCAL E FÍSICA; - NOÇÃO ESPACIAL.
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:	- PAPEL. - CANETAS.

Gilmar Luiz Chiapetti

Nome e assinatura do(a) proponente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 094
Rubric

21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348859691

NOME
GILMAR LUIS CHIAPETTI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
86985074 SERP-PR

CPF
847.394.559-15

DATA NASCIMENTO
16/09/1976

FILIAÇÃO
ANTONIO CHIAPETTI
ISOLDE CONTE CHIAPETTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
84361624104

VALIDADE
10/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94164610789
PR021248051

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signature and initials



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.498.507 4	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/08/1998
NOME	GILMAR LUIZ CHIAPETTI		
FILIAÇÃO	ANTONIO CHIAPETTI ISOLDE CONTE CHIAPETTI		
NATURALIDADE	VIDEIRA/SC	DATA DE NASCIMENTO	16/09/1976
DOC ORIGEM	COMARCA=VIDEIRA/SC, 2 SUBDISTRITO C.HASC 202, LIVRO=A1, FOLHA=51		
CPF	847.994.559-15	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>[Signature]</i>
CURITIBA - PR	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 PULGAR - DIREITO	
<i>Gilmar Luiz Chiapetti</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

92
PJM
g.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Ficha de Inscrição



NOME COMPLETO GILMAR LUIZ CHIARETTI	
NOME ARTÍSTICO GILMAR CHIARETTI	
CPF 847.994.559-15	RG 8.498.507-4
ÁREA DE ATUAÇÃO LITERATURA	TELEFONE (WHATSAPP) (41) 99102-3035
E-MAIL EPOPEIA@GMAIL.COM	

Fazenda Rio Grande, 03 de MAIO de 2023.

GILMAR CHIARETTI -

Nome e assinatura do(a) proponente

CONTRATO DE ADESÃO - MENSAGEM AUTOMÁTICA - NÃO RESPONDER

1 mensagem

atendimento@comercial.copel.com <atendimento@comercial.copel.com>

Responder a: atendimento@copel.com

Para: epopeia@gmail.com

26 de abril de 2023 às 10:30

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA****Identificação:** 98417819**Consumidor:** GILMAR LUIZ CHIAPETTI**Endereço:** R Pedro Claudino da Rocha, 220 - Md 02 Ao Lado 83006 01656 507600, Fazenda Rio Grande, PR**Nº Documento:** 847.994.559-15

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação pela **DISTRIBUIDORA** do serviço público de distribuição de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do **CONSUMIDOR**:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos

equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;

- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e

- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente,



Handwritten signatures and initials, including 'AR' and 'R G'.

impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.



CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, endereços disponíveis em: www.copel.com

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: 0800 51 00 116

- Telefone para demais atendimentos: 0800 51 00 116

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.copel.com

8.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 647 0606

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à

DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.copel.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS

Eu Gilmar Luiz Chiapetti, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2023.

Assinatura do(a) proponente



Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio Tabeliao

Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

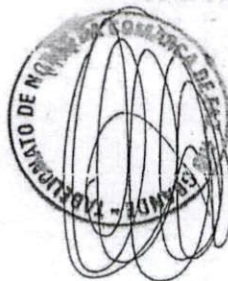
GILMAR LUIZ CHIAPETTI.

Fazenda Rio Grande-PR, 09/05/2023



* Este anexo precisa ser registrado em cartório :

Em test. _____ da verdade
MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO DOS
SANTOS Escrevente



SFTN1.dGCZb.MhjQH
Arue0.F465q
selo.funarpen.com.br

R P 19 AR EJ



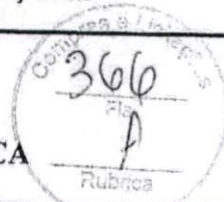
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA



NOME	NOME ARTÍSTICO
Guilherme Chiapetti	Guilherme Chiapetti
ÁREA DE ATUAÇÃO LITERATURA	
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	
GRADUAÇÃO em HISTÓRIA.	
PÓS GRADUAÇÃO em FILOSOFIA e SOCIOLOGIA.	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Poeta / Escritor	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS	
PRODUÇÃO DO POEMATOTERAPIA	
DECLAMAÇÃO em FORMAÇÃO de PROF. METROSUL.	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS	
Atuou como POETA e DIVERSAS PUBLICAÇÕES, DECLAMADOR e PALESTRANTE.	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS	
- ENCONTRO BRASILEIRO DE POETAS e ESCRITORES.	
- LUAL Poético - A POESIA NA TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA.	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES	
- LIVROS "POEMATOTERAPIA!"	
- LIVRO "O FULGUMENTO."	
- LIVROS "EPOPEIA".	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS	
- JOANADA - PRÊMIO em RECONHECIMENTO à TRAJETÓRIA-PR	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES	
- POESIA PUBLICADA em PAREDE "MARIJO FIGUEIRA EVERTOS."	
- HOMENAGEM aos 20 ANOS DO EPOPEIA - IPHAN CUNHA.	
- HOMENAGEM CULCANDO A INSPIRAÇÃO.	

R P

AR

- Nome de batismo: Gilmar Luiz Chiapetti.
- Nome artístico: Gilmar Chiapetti.
- Data de nascimento: 16 de setembro de 1976.
- Pai de duas filhas.
- Natural de Videira-SC e radicado em Fazenda Rio Grande-PR desde 2003.



Contatos:

epopeia@gmail.com

(41)99102-3035

Endereço:

Rua Pedro Claudino da Rocha, 220. Campo da Cruz - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83825-380 - Chácara Chiapetti

– Experiências Artísticas:

• Publicações:

-Colunista (Jornal Quixote – 1999 e 2000) – Coletânea de Poesias (Poétalas – 2000) – Caderno de Poesias Epopeia 8 (Grupo epopéia – 2001) – Calendário Poético 2002 (Grupo Epopeia – 2002 – Participação Especial de Helena Kolody) – Caderno de Poesias Epopeia 9 (Grupo epopéia – 2002) – Cromo Poemas (Grupo Epopeia – 2003) – Calendário Poético 2004 (Grupo Epopeia – 2004) – Caderno de Poesias Epopeia 10 (Grupo epopéia – 2005) – Cromo Poemas 3 (Grupo Epopeia – 2006) – Caderno de Poesias Epopeia 11 (Grupo epopéia – 2007) – Caderno de Poesias Epopeia 12 (Grupo epopéia – 2008) – Caderno de Poesias Epopeia 13 (Grupo epopéia – 2009) – Caderno de Poesias Epopeia 14 (Grupo epopéia – 2011) – Caderno de Poesias Epopeia 15 (Grupo epopéia – 2013) – Caderno de Poesias Epopeia

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.

16 (Grupo epopéia – 2015) – Per Tutti (Poematerapia - livro em frasco – 2023) – L'amore (Poematerapia - livro em frasco – 2023).



• Apresentações e Eventos:

-Paixão de Cristo (Ator – Lanteri – 1994/1995/1996/1997/1998) – No Fio da Vida (Ator - 1998 - Direção de Lalá Schneider) – Performance Cacos Poéticos - São José dos Pinhais (Usina do Conhecimento - 1999) – Minhoco no Mundo dos Bonecos (Ator - 1999) – Encontro Brasileiro de Poetas e Escritores – Bento Gonçalves-RS (Declamador e Palestrante - 2000) – Perh@ppiness 2000 (Declamador - 2000) – Natal de Luz (Produção - 2000) – Festival de Dança de Curitiba (Receptivo - 2001) – Encontro de Poetas e Escritores do Paraná (Declamador e Organizador - 2001) – Todas as Vidas de Henaile (Ator - 2001) – 2º Festival de Musica de Câmera (Receptivo - 2001) – Baladas e Cantigas de Amor Guerra e Saudade (Ator - Festival de Teatro de Curitiba - 2002) – 6º Festival de Cinema de Curitiba (Logística - 2002) – 3º Festival de Musica de Câmera (Coordenador de Receptivos - 2002) – Dívidas Nunca Mais (Ator - 2010) – LUAL Poético - A Poesia na Travessia da Baía de Guaratuba (Declamador e Palestrante - 2013) – Homenagem ao Grupo Epopeia Pelos 20 Anos – IPHAN - Prefeitura Municipal de Curitiba (Homenageado, Poeta e Declamador - 2015) – CuTUCando a Inspiração (Declamador homenageado - 2017) – 4ª Feira do Livro de Fazenda Rio Grande (Declamador, Palestrante e Expositor - 2019) – Cultura On - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - (Declamador - 2020) – "O Julgamento - Ensaio" - Prêmio Arte Caseira - SECULT - Fazenda Rio Grande (Declamador - 2020) – Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória - Governo do Estado do Paraná - (Premiado - 2020) – 3ª Conferência Municipal de Cultura - Fazenda Rio Grande (Declamador - 2021) – Assessor Cultural da Secretaria Municipal da Cultura de Fazenda Rio Grande. - 2022 – Durante as duas últimas décadas, participou de vários outros eventos como palestrante e declamador.

– Premiação:

- Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória - Governo do Estado

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

do Paraná - 2020.



– Homenagem:

- Homenagem ao Grupo Epopeia Pelos 20 Anos – IPHAN - Prefeitura Municipal de Curitiba (Homenageado, Poeta e Declamador - 2015)
- CuTUCando a Inspiração (Declamador e homenageado - 2017)
- Publicação da poesia “Nada Pessoal”, de forma permanente - Marijô Figueirôa Eventos - (2023)

– Formação Acadêmica:

- Pós Graduação em Filosofia e Sociologia - (FAVENI - 2022)
- Graduação - História (UNOPAR - 2017)
- Graduação - Artes Cênicas (Cursou 3 anos - FAP - 1999)
- Curso Técnico em Processos Fotográficas (IFPR - 2013)
- Curso Técnico em Administração (C.E. João Bettega - 1997)

– Cursos de Formação Artística:

- Iniciação ao Teatro (Sesc - 1994)
- Teatro, dinâmica para outras profissões (Sesc - 1995)
- Técnicas de Iniciação ao Teatro (Sesc - 1995)
- A Linguagem Cinematográfica (FCC - 1998)
- Teatro (D’Lala Schneider - 1998)
- A Poética de Shakespeare (UFPR - 1999)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

-Workshop intensivo de Bufão e Clown (Dedé Pacheco - 2000)



- Clipping digital:

- facebook.com/fotopoemas

- IG: @poeta.itinerante

- <https://www.youtube.com/user/SrFotoPoema>

- facebook.com/grupoepopeiapoemas

- Links de alguns trabalhos desenvolvidos:

- <http://www.youtube.com/shorts/usJstVXp69U>

- <https://youtu.be/8RA9ebAbGsl>

- https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=594786091229504&id=245913272208295

- <https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/1195006044190847/>

- <https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/304383280775633/> -

<https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/730300317821830/> -

<https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/690215848196044/> -

<https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/675472793364735/> -

<https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/2215329815279605/> -

<https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/408977683397703/> -

<https://www.facebook.com/prefeiturafrg/videos/641491500068025/>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

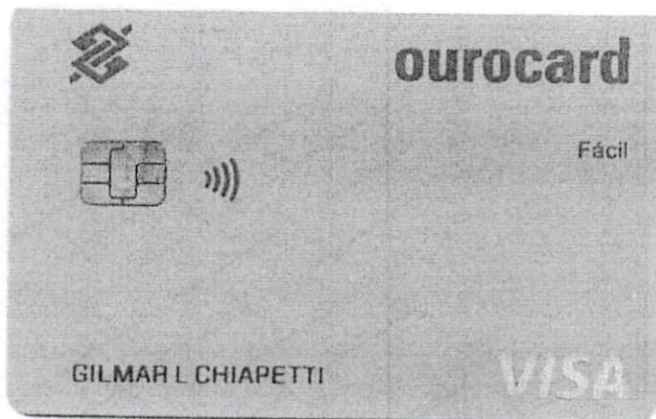


Nome da oficina:	INSPIRAÇÃO POÉTICA
Área artística ou cultural:	LITERATURA / POESIA
Breve descrição da oficina:	VAI SER TRABALHADO TÉCNICAS PARA A INSPIRAÇÃO E PARA A DECLAMAÇÃO.
Objetivo Geral da oficina:	INSTIGAR O APREÇO PELA A LEITURA E O SURTIAMENTO DO NOVOS POETAS, ESCRITORES E DECLAMADORES.
Conteúdo programático	- TEC. PARA ESCREVER, (1ª AULA) - ESTILOS LITERÁRIOS/POÉTICOS; (2ª AULA) - FORMAS DE DIVULGAÇÕES; (2ª AULA) - TEC. DE DECLAMAÇÃO. (3ª AULA)
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:	- CANETAS; - PAPEIS; - SALA.

GILMAR CHIARETTI -

Nome e assinatura do(a) proponente

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



Proponente: Gilmar L Chiapetti

Banco do Brasil

Agencia: 4314-1

/c: 38.953-6



42
p
g.

2003.11.10


 45 percent que não gosta de ficar
 até sexta-feira de manhã
Excess Days
 E se você não quiser
 mais trabalhar para ninguém
 de que se libertar?
 Ser livre é o seu sonho
 ou só uma experiência?

[illegible]

Die oCCLIOres:
 o. Clara Maria K. Lohmann
 o. Barbara M. Lohmann

Cuarta, 26 de noviembre de 1990

[illegible]

La nie-*m*, Karvaka E. tpe e normal por

De Tempos em Tempos

“Vento plantava dormentes,
O hermafrodito ao dormitar
Tem que virar até ao lugar
Da singularidade.
Não fêzo do pó da terra
Nemto humano pó humano.”

de Pôr-Do-Sol e do vento, quando o vento virar
que se precisa virar o pó da terra.”

Meno Male 1

Fica tudo por isso mesmo.

Corpo humano desola
interferente sobre a terra
deixa espaço vazio
vazio, o que não falta
nada. sempre aparece!

As coisas, sempre lá fora.

100

03
E
C
A
S
E
M
P
H



•

Fica tudo por isso mesmo.

Corpo humano desola
interferente sobre a terra
deixa espaço vazio
vazio, o que não falta
nada. sempre aparece!

As coisas, sempre lá fora.

100

03
E
C
A
S
E
M
P
H



Page 412

O resultado apresentado pelos países desenvolvidos para a produtividade, para os termos mais altos entre os trabalhadores em países desenvolvidos.

Se tomarmos contato com os princípios da qualidade total, podemos dar a primeira resposta para esta pergunta:

— Será que vale a pena na realidade?

— Hoje existe preocupação com muita coisa além do emprego, mas certo, será que não dá para ainda conseguir mais?

— Será que não o pessoal desta área tem uma atitude errada, um pouco diferente das outras áreas? É possível fazer alguma mudança?

O resultado apresentado pelos países desenvolvidos para a produtividade, para os termos mais altos entre os trabalhadores em países desenvolvidos.

As empresas que estão no mercado há mais de 20 anos já possuem uma reputação de confiança. Isso não quer dizer que não tenham cometido erros, mas que os erros não foram suficientes para destruir a confiança dos clientes. A reputação é um ativo intangível que pode ser construído ao longo do tempo e que pode ser perdido em um instante.

e missões diferentes. Tudo isso e outras coisas para passar de ano e terminar aqui nos bairros de São Paulo está, até em seu próprio colégio.

— Já? —
— Já, com meus filhos... —
— Como foi a faculdade a que se formou? —
— De matemática e física e química, e até com um pouco de inglês. —
— E o que vem fazendo depois? —
— Agora que tenho meus filhos, estou ensinando os filhos. —
— Como ensina os filhos? —
— Eu ensino a eles a trabalhar e a estudar e a fazer tudo aquilo que eles têm que fazer. —
— E o que vem fazendo depois? —
— Agora que tenho meus filhos, estou ensinando os filhos. —
— Como ensina os filhos? —
— Eu ensino a eles a trabalhar e a estudar e a fazer tudo aquilo que eles têm que fazer. —

Crie seu próprio caminho!!!

10

OLGA OISTALO QUE NÃO
 Olga o estale que não cala
 Enquanto sacam fogo em ti, flores
 Te matando penso a pouco por ti
 Hoje em grito na floresta
 Tanto gente chorando barulho
 Sem nem perceber o dia tão as
 Que estavam a beber e a dançar
 Sobre as famílias de Ipês e Pinheir
 (L)
 Tanto cor e tanta beleza
 Transformadas em cinza e pó.
 Que não se pode sonhar

Se você comprar o melhor lugar na

Uma epigrama epistola que só se escreve
Podem mostrar, enquanto o poema
O que de melhor poderia afizar
Asser tilo poezia latando
Com uma mania de "pagar pra ser
Pagou pra ganhar
Ver pra cret

Não quero julgar os homens,
Senti muito menos a Deus
Somente quero ler por quem falar
Enquanto imprimis no pensamento
A liberdade de expressão
O ódio ao próximo sem distinção

Não: "espero xccc"

Por enquanto, vou ficando mais dentro
 Ao ver tanta gente andando às cegas
 Nem desesperei de faltar o ar,
 Me sentindo triste, mas consciente
 Ao ouvir o tempo passar da minha
 Que morte aos poucos pelas campas
 Mas, que vive,
 Muito mais do que o que quer matar
 Espanto fugi de mim,
 Só pra poder nos alimentar
 Perdidos, desnada flutuação,
 Por se esquecerem, pode resgate
 E se mata

Vamos a luta galega,
não vamos ficar parados no tempo
Parados, somos dominados
pela força do relógio contigente
que avança sem pedir licença
machucando muita gente

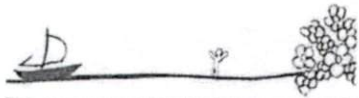
Ate quando envergaremos
De olhos virilidades,
Andaremos
Com os pés atados,
Trabalharemos
De braços cruzados.

Ate quando falarem
Com a boca fechada.
Esta certo? Nisso grito é o silencio,
Mas com todo silencio grita
Ate quando pensarem
Com a cabeça dos outros? Ate quando??

42

ESTUDOS

pétalas poéticas



AMARELA

Amarela
Que pena
Não sei mais
Amarela
O céu
O horizonte
E a paisagem
Amarela também
Com o céu e a
Sem o céu e a
De o céu e a

Gilmar Luiz Chiapetti



Parte interna do livrete do Grupo Poéticas – 2000 – Poesia “Amarela” de Gilmar Chiapetti.

SETE DIAS

Jornal O Pioneiro

AXIAS DO SUL, 4 DE OUTUBRO DE 2000

Grite a poesia!

■ Congresso começa e os versos ganham as ruas e escolas de Bento

FARIANO FINCO

Bento comemora na tarde de quinta-feira (4) o aniversário da Via Del Vinho do Brasil, movimentando com as comemorações dos 110 anos de independência. Dois dias primados de festividades, com a realização e realização de eventos nas ruas e escolas da cidade.

Depois de um longo percurso, o poeta Gilmar Chiapetti, autor da obra "Amarela", fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

A leitura foi realizada por ele mesmo, com a participação de outros poetas locais, como Paulo Lemes, mas quem chamou a atenção foi o poeta local, Gilmar Chiapetti, 24 anos de idade.

A dupla de poetas, com a participação de outros poetas locais, fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Depois de um longo percurso, o poeta Gilmar Chiapetti, autor da obra "Amarela", fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Depois de um longo percurso, o poeta Gilmar Chiapetti, autor da obra "Amarela", fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Poesia na Vidreira (cima): tradição

SETE DIAS

Grite a poesia!

■ Congresso começa e os versos ganham as ruas e escolas de Bento

FARIANO FINCO

Bento comemora na tarde de quinta-feira (4) o aniversário da Via Del Vinho do Brasil, movimentando com as comemorações dos 110 anos de independência. Dois dias primados de festividades, com a realização e realização de eventos nas ruas e escolas da cidade.

Depois de um longo percurso, o poeta Gilmar Chiapetti, autor da obra "Amarela", fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

A leitura foi realizada por ele mesmo, com a participação de outros poetas locais, como Paulo Lemes, mas quem chamou a atenção foi o poeta local, Gilmar Chiapetti, 24 anos de idade.

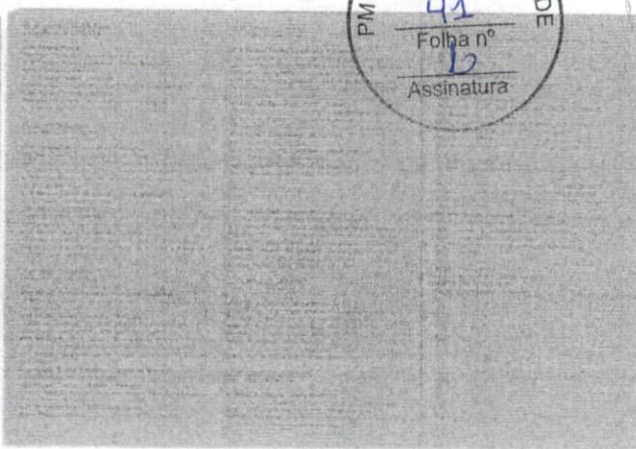
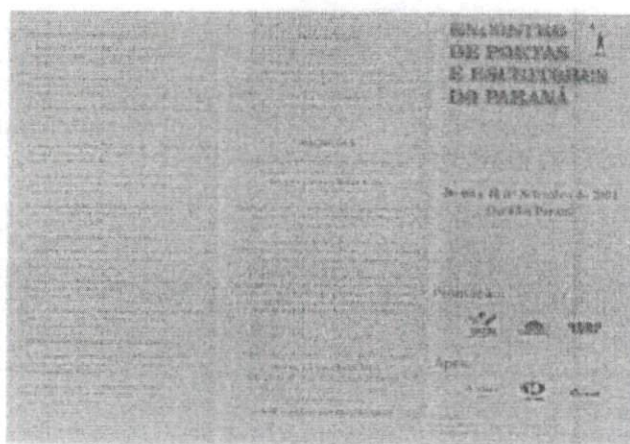
A dupla de poetas, com a participação de outros poetas locais, fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Depois de um longo percurso, o poeta Gilmar Chiapetti, autor da obra "Amarela", fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Depois de um longo percurso, o poeta Gilmar Chiapetti, autor da obra "Amarela", fez uma leitura pública de seus poemas no Centro da cidade, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Matéria do Jornal O Pioneiro em que cita o nome do poeta Gilmar Chiapetti e aparece uma foto (no cetno) do poeta fazendo uma performance poética durante o evento - VIII Congresso Brasileiro de Poesia - 2000

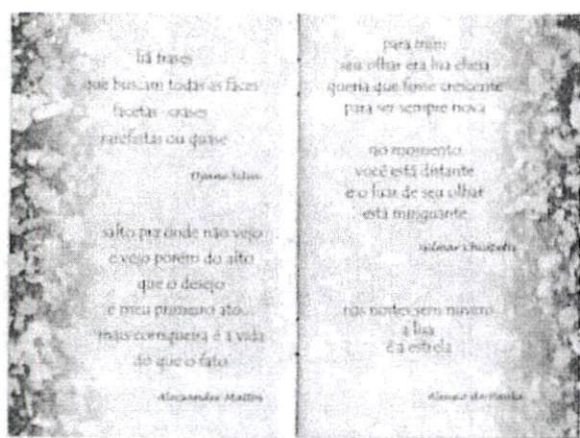
Handwritten signature and initials.



Programação do Encontro de Poetas e Escritores do Paraná em que Gilmar Chiapetti foi um dos produtores e fez uma performance poética no primeiro dia do evento – 2001

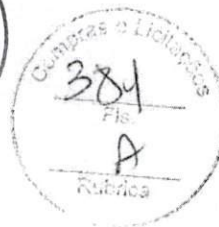
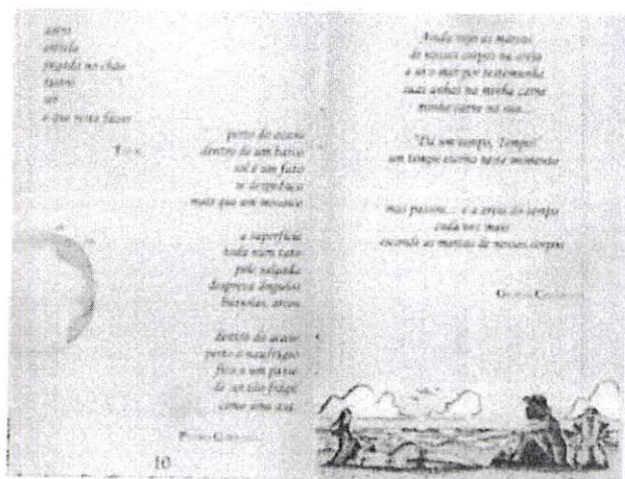


Alendário 2002 do Grupo Epopeia, com a poesia de Gilmar Chiapetti – 2001

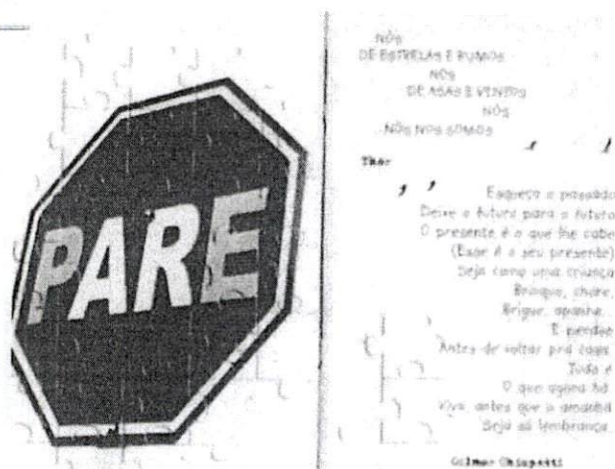


Epopeia 8 uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti - 2001

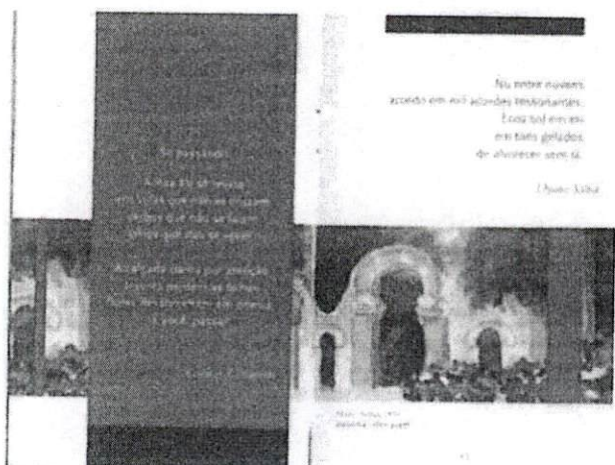
Handwritten signatures and initials, including 'AR' and 'G.'.



Epopeia 10 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2005

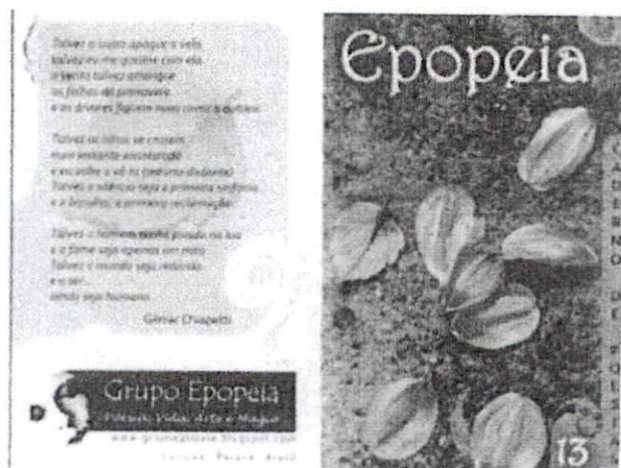


Epopeia 11 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2007



Epopeia 12 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2008

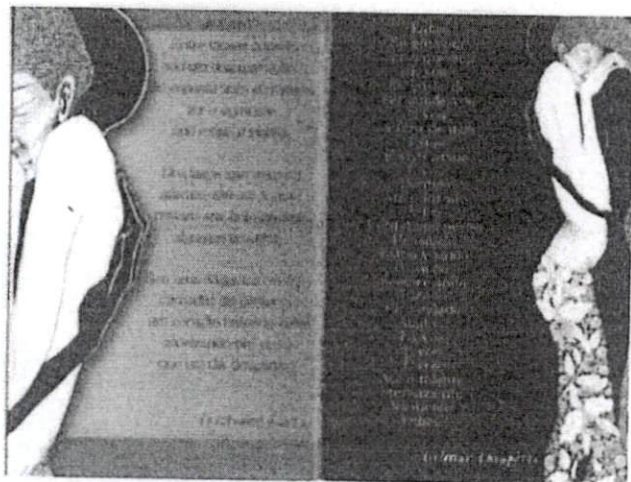
Handwritten signatures and initials.



Epopéia 13 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2009



Epopéia 14 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2011

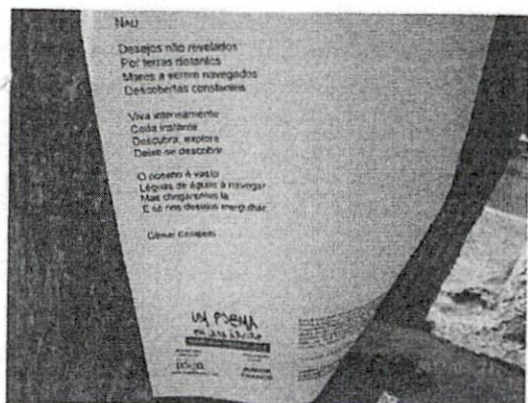


62
F J R
S.

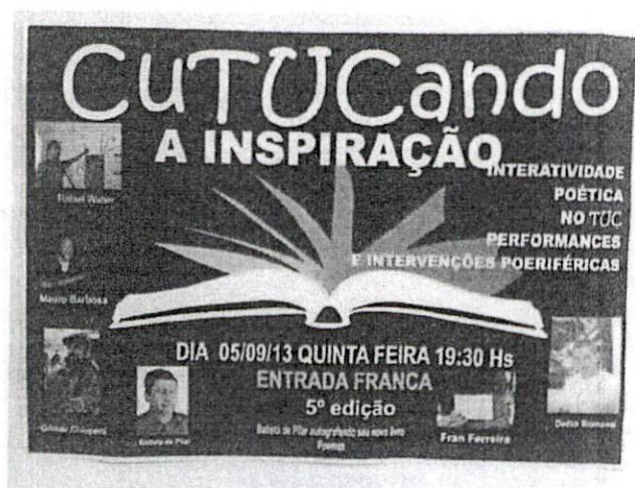
Epopéia 15 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2013



L.U.A.L Poético – Guaratuba/Matinhos - 2013



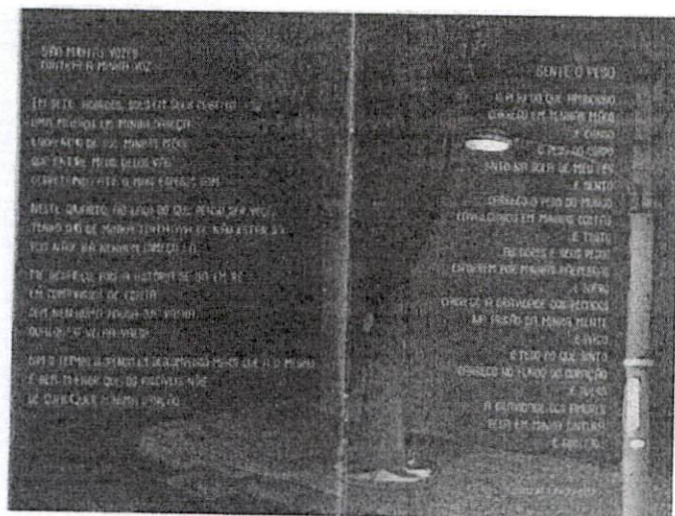
Um poema em cada árvore – Passeio Publico – 2013



Cutucando a Inspiração – TUC - 2013



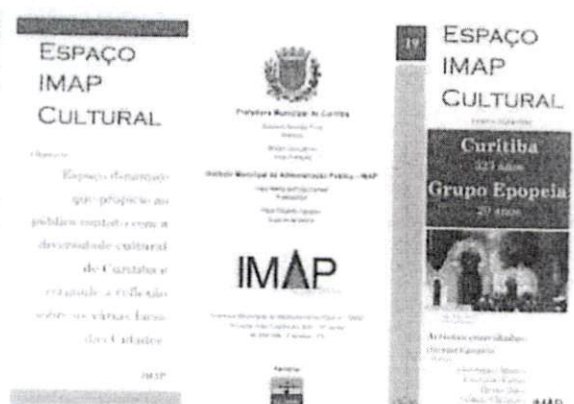
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



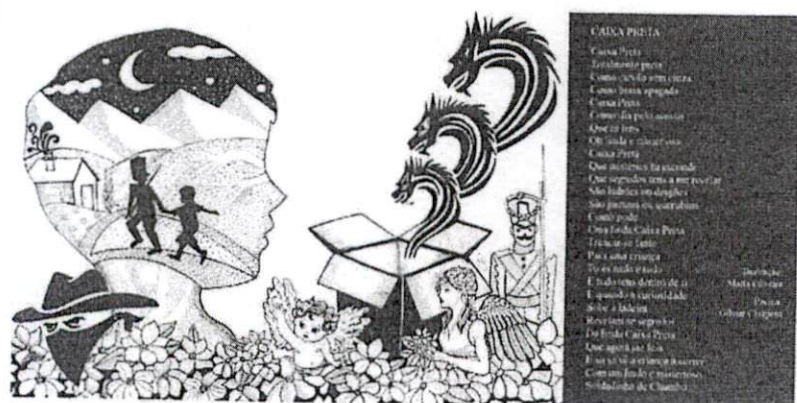
384
A

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

Epopeia 16 com uma das poesias publicadas de Gilmar Chiapetti – 2015



Exposição da exposição "Epopeia 20 Anos" – IMAP – 2016



Poesia ilustrada por Marta Oliveira – São Paulo-SP - 2016

Handwritten signatures and initials, including 'R', 'G', and 'A'.



SEMANA LITERÁRIA - Col. OLIVANTINA
2022

62
R. J. J.
G.

Declarações:



Curitiba, 07 de 1991

Curitiba, 07 de 2001

Atestamos a Maria Selenice pelo empenho agido e participação no evento PERHAPPINESS, entre as várias eia, homenagem aos poetas Alberto Coimbra (1910-1974), Jorge Luperón e João Carlos Marcondes (1907-1984), realizado no passado de 05 de setembro de 2001, na Fundação de Curitiba, em nome do qual, a Fundação Cultural de Curitiba, a Prefeitura Municipal de Curitiba, a Secretaria de Cultura e Turismo.

Curitiba, 07 de 2001.

pl *Miriam Bar*
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Coordenadora de Literatura

Curitiba, 07 de 2001
Rua 2000, 1500
At: 2000, 1500, 1500, 1500

Praça Guilhermino, 7 - CEP 80410-290 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 322-1315 Fax: (41) 322-1341
E-mail: 2000@curitiba.org.br



Fundação Cultural de Curitiba – Perhappiness – 2001



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça João Cabral, 372 - Jd. Santa Esperança - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 81421-000 - CNPJ: 06.622.260/0001-62
Tel: (41) 3627 - 6300 e-mail: cultura.fazenda@fazenda.rrg.pr.gov.br

Declaração

Declaramos que o Poeta Gilmar Chiapetti, inscrito sob o CPF: 841.994.559-15 desempenhou atividades relacionadas à Literatura nesta Secretaria, contribuindo a propagação dos eventos literários e fomentando a Cultura de nosso município. Participou da Feira do Livro de 2019 e foi membro da Comissão julgadora do II Concurso Literário.

Viviane Maria Cognat Maria
Viviane Maria Cognat Maria
Coordenadora de Literatura e Bibliotecas

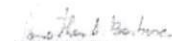
Handwritten signatures and initials: R, AR, P, S.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o poeta **Gilmar Chiapetti**, residente de Fazenda Rio Grande, inscrito sob o CPF: 847.994.559-15, se encontra presente e ativo nos eventos que dizem respeito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde o ano de 2017, desempenhando um trabalho fundamental nos eventos literários, artístico-culturais e teatrais.

Certo de contar com a sua atenção, principalmente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2020

Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande – Secretário de Cultura e Turismo - 2020

DECLARAÇÃO

Declara, para os devidos fins, que **GILMAR CHIAPETTI**, participou nesta data do evento "**CHÁ LITERÁRIO**", promovido pelo Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto, a fim de proporcionar aos estudantes momentos de discussão e reflexão sobre as produções literárias que permeiam o meio escolar.

A participação do poeta contribuiu para o enriquecimento cultural da comunidade, valorizando a literatura local e fomentando a discussão sobre a recepção poética.


ROSIANE DOS ANJOS
Diretora

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2020

Colégio Estadual Des. Jorge Andriguetto – Chá Literário – 2020



Agradecimento

Vimos por meio de este agradecer ao poeta Gámar Glavetti do seu trabalho realizado junto aos nossos educandos. Compreendemos e entendemos a importância do desenvolvimento no aprendizado do educando através da leitura, contação de história e declamação de poesia o que o Gámar faz com maestria. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Abel Marangola Silva
Diretor 00761116

Sr. Gilmair Crippetti
Fazenda Rio Grande-PR

Environ Biol Fish (2014) 97:123–134
DOI 10.1007/s10641-013-0260-2

Scanned by TapScanner

Escola Estadual Valdivino Parolin Acordes - 2020

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Como é importante o trabalho docente e a integração com a comunidade. Sou professora da rede municipal de ensino, leciono a disciplina de Língua Portuguesa para estudantes da escola municipal CEI Pedro Galvão. Após o trabalho pedagógico com o gênero textual "poesia", o escritor Gilmar Chapetti foi convidado para um momento cultural com as crianças de nossa escola. Já conhecedores de alguns de seus poemas, fizeram perguntas ao autor. Ouviram decimações e se entusiasmaram com sua presença. Essa mobilização estreita a relação entre poeta e leitor e escritor para que haja interação e enriquecimento intelectual e cultural de cada estudante, desenvolvendo seu senso crítico e despertando-o para novas experiências.

Agradecemos a oportunidade e retribuir com elogios, pelo trabalho realizado com nossas crianças.

Vanessa Scorsin

Professora

Escola Municipal CEI Pedro Dallabona – 2020

Q
A
E

A contribuição do poeta Gilmar Chiapetti no desenvolvimento da leitura e escrita das turmas do 3º ano da Escola Municipal Helena Kolody- EI e EF situada no bairro Campo de Santana na cidade de Curitiba.

"Oh escola é o escudo da humanidade! Não precisa de senha/ não precisa de nada/ é para qualquer idade!". Ao se ler estes versos, escritos por uma estudante de oito anos da Rede Municipal de Curitiba, depois do Encontro de Poetas realizado na escola, pode-se perceber como o uso de um recurso pedagógico significativo pode contribuir de forma relevante para a aprendizagem.

Neste sentido, tivemos a honra de receber em nossa instituição educacional o poeta Gilmar Chiapetti. Ao conhecer o seu trabalho, os educandos se entusiasmaram pela busca da leitura e escrita de poemas. Ao final do trabalho, ao deleitarem-se com os poemas pode-se constatar o brilho nos olhos dos estudantes ao perceberem que a leitura e a escrita pode ser uma atividade prazerosa, interessante e até desafiadora.

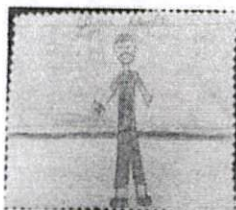
O trabalho se iniciou com uma pesquisa. Os estudantes foram motivados a pesquisar e trazer poemas de sua preferência para leitura em sala de aula. Quando já estavam familiarizados com esse gênero textual, conheceram a biografia de alguns poetas, dentre eles, Helena Kolody, Gilmar Chiapetti e João Victor Mayer Pimentel Moreira - O menino poeta da Vila das Torres.

Para que os estudantes pudessem se deleitar ainda mais com o encanto das poesias foi realizado na escola um encontro entre os poetas Gilmar Chiapetti e o menino poeta da Vila das Torres.

No Encontro de Poetas houve um momento de declamação de poemas. Primeiramente pelos estudantes e depois pelos poetas convidados. A cada poema declamado a alegria era expressa por meio de muitos sorrisos e palmas. O encontro foi finalizado com uma sessão de autógrafos.

Posteriormente os estudantes puderam expressar suas impressões sobre o Encontro dos poetas por meio de ilustrações e textos.

Ilustração do estudante do 3º ano sobre o Encontro dos Poetas.



O trabalho com poemas foi finalizado com a visita do poeta Gilmar nas salas de aula distribuindo um livrinho com seus poemas, os estudantes não se continham de tanta alegria.

Por fim, percebeu-se que o trabalho desenvolvido, com a participação do poeta Gilmar Chiapetti, propiciou a os estudantes por meio da ludicidade ampliar as possibilidades de desenvolverem suas potencialidades e por consequência obter maior sucesso em seu processo educativo. Bem como, despertou em cada criança o gosto pela leitura e escrita.

Renata Machado
Professora



SR
FAR g.

DECLARAÇÃO

O trabalho do Poeta Gilmar Chiapetti com sua "literatura itinerante" tem uma grande importância para formação de novos leitores. Os estudantes, convidados a participar da declamação, percebem os textos de múltiplas formas que vão da reflexão de uma filosofia, empática e questionar as estruturas ideológicas dos tempos.

Como professor de literatura e cinema no CE Luci Requião de Melo e Silva, em Fazenda Rio Grande, PR, constata-se o espetáculo literário de quando escritor tem a potência para criação do mundo por meio do audiovisual, na música e na dança.

Por fim, o projeto do Poeta Gilmar Chiapetti traz a arte como campo de conhecimento, como reflexão, sem precisar abdicar nada da beleza estética proporcionada pela poesia.

Oscar Rodrigues dos Santos Junior – Oda Rodrigues
Professor e cineasta



Colégio Estadual Luci Requião de Melo e Silva – 2020

Gilmar Chiapetti – Poeta Poemas

Gilmar é o Poeta Ator de nossa cidade!

Gilmar que lembra "Café com Poesia" valorizando o trabalho dos professores nas escolas.

Gilmar encanta as crianças com sua simpatia e comunicação!

Gilmar é poeta articulando se alinha a artistas plásticos, dando imagem a sua poesia.

Gilmar, poeta que com seus olhos curba a atenção demonstrando nos detalhes seu dom natural!

Gilmar, artista brasileiro que levou a cultura onde ela é necessária (em todos os lugares, em todos os tempos)

Gilmar que você seja incentivado porque sua marca é a "coragem aliada com a sensibilidade" e a "amor na poesia".

Silvia Rosângela da Silva - Barbosa
Documento: RG 12.532 189-2
Profissão: Professora
Data: 16/11/2020

Escola Municipal Helena Kolody – Prof. Silvia – 2020

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Gilmar Chigetti 4epopela@gmail.com

CARTA REFERENCIA

CARTA N°
1 (1987) 20-2011

Edson dos Reis «Ed on @hotmail.com»

Para "erovna@gmail.com" <erovna@gmail.com>

17 de novembro de 2020 19:15

Na qualidade de agente de leitura da biblioteca Escolar Viagem ao Saber, pertencente a RMBE - Rede Municipal de Bibliotecas Escolares, atendo que o poeta Gilmar Chiappetti, realizou um trabalho de excelência na difusão cultural e contribuiu de modo significativo para ensino/aprendizagem das crianças da Escola Helena Kefauver nos anos de 2017 e 2018, com momentos culturais que abriam espaços para nossas intervenções junto aos alunos de cada comunidade de ensino.

Outrossim, acreditamos que o trabalho de Gilmar Chiappetti é digno de merecer reconhecimento por parte da sociedade e do Estado.

311

professor Edson dos Reis
matricula 180034



<https://doi.org/10.1016/j.cmi.2018.04.001>

Escola Municipal Helena Kolody – Prof. Edson dos Reis – 2020

A importância da poesia na Educação de jovens e crianças

Segundo o escritor Ferreira Gullart:

É preciso oferecer poesia desde a infância, além de outros livros, que tornem a leitura mais agradável e a transforme num hábito.

Este hábito deve ser incentivado tanto no ambiente familiar quanto na escola, a partir do incentivo à leitura, as crianças desenvolvem a criatividade, a capacidade reflexiva e a interpretação, bem como, a capacidade de leitura de mundo.

Poesia em sala de aula, estimula a aprendizagem e desperta emoções. Isto, por que os textos poéticos, fazem com que o aluno exercite mais a sua mente, desenvolvendo e enriquecendo o seu vocabulário gradativamente.

O poeta Gilmar Chiapetti atua como incentivador do aprendizado lúdico, levando até as crianças e jovens, nas escolas públicas de nosso município, a sua arte, além de incentivar o interesse pelas mais diversas modalidades literárias, fato que auxilia no desenvolvimento e no despertar dos estudantes pelas letras.

Cabe ressaltar a participação do público emofônicas de textos, rodas de conversa, atividades lúdicas e o despertar do interesse pela escrita e a leitura quando ocorrem os eventos no espaço escolar.

Ultrapassar os limites e ampliar a capacidade dos alunos para a comunicação são apenas alguns dos benefícios de seu trabalho junto às escolas por onde tem passado. O poeta transforma o cotidiano, colorindo com suas palavras, dotadas de magia e esperança, o imaginário infanto-juvenil.

Estes são alguns dos benefícios que seu trabalho tem alcançado

Prof^a Ana Schuster

Pedagoga Colegio Estadual Anderson Rangel

Curitiba, 18/11/2020

Colégio Estadual Anderson Rangel – Prof. Ana Schuster – 2020

2
ASK
↑ 3



Gilmar Chiapetti <capopela@gmail.com>

Poeta - Gilmar Chiapetti

1 mensagem

Valmir Gassner <valgassner@gmail.com>
Para: capopela@gmail.com

20 de novembro de 2020, 20:10

Eu, Valmir Alexandre Gassner, portador do RG - PPR 6203081-3, professor de Língua Portuguesa no Município de Fazenda Rio Grande - PR, declaro para os devidos fins, que já presenciei o poeta Gilmar Chiapetti, fazendo as observações no Colégio Estadual Professor Anderson Rangel em seu trabalho, e até hoje, não esqueço o quanto foi enriquecedor a presença dele, pois, deixou sua marca pessoal. Por isso, é de extrema importância que ele continue fazendo seu excelente trabalho, resultado de inúmeras leituras, que despertam em quem está próximo a vontade de ler uma poesia.

Curitiba 20/11/2020

At.te,

Valmir Alexandre Gassner



Colégio Estadual Anderson Rangel – Prof. Valmir Gassner – 2020

E.R.M. Francisco Quirino Machado
Av. João Quirino Leal, 382, São Sebastião
Coritiba - (41) 2608-7875

DECLARAÇÃO

Em dois mil e dezoito invernos a honra de receber em nossa Escola o poeta Gilmar Chiapetti, onde o mesmo fez a declamação de poesias para os alunos do quinto ano. Foi um momento mágico proporcionado aos alunos, ficando encantados com o trabalho desenvolvido pelo poeta (pois tudo que é diferente chama a atenção) e para uma excelente apresentação onde repercutiu na comunidade, pois os alunos levaram a sério suas leituras e encantamento daquele momento. A literatura é algo importantíssimo para a cultura assim como para a formação de novos leitores e amantes da literatura. O trabalho cultural pelo poeta foi maravilhoso tem domínio do que faz e merece toda nossa valorização. Nossa escola tem portas abertas para recebê-lo sempre que quiser. Desejamos todo sucesso do mundo ao poeta.

Dorlene Grazielle Ono Roik

Escola Rural Municipal Francisco Quirino Machado – Prof. Grazielle Roik- 2020

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Diretor da Quixote Art & Eventos, de ex-coordenador do Fórum de Cultura do Estado do Paraná e como integrante do grupo teatral Outlines de Toledo, eu **MARCELO NOGUEIRA MIGUEL**, portador do CPF nº 833.536.300-40, declaro para os devidos fins que **GILMAR CHIAPETTI** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas com o nº 047.404.558-10, trabalhou e atuou em produções artísticas e culturais de sensibilização e promoção para Quixote Art & Eventos, atuando na função de ator, poeta, escritor e produtor, participando regularmente do desenvolvimento de trabalhos cênicos e literários, sendo também fundador e integrante do grupo teatral Outlines de Toledo em Curitiba (PR).

Como ator e poeta **GILMAR CHIAPETTI** participou das apresentações "O MISTÉRIO DA CAIXA AZUL" e "CÁDOR POÉTICO", nas cidades de Curitiba (PR), Lapa (PR), Morretes (PR) e São José dos Pinhais (PR) nos anos de 1999 até 2002, realizando atividades de performances e intervenções cênicas/políticas que tinham por objetivo apresentar para alunos e professores da rede pública de ensino, bem como para o público em geral, poemas de autores Paranaenses e outros textos autorais, introduzindo este público no universo da literatura, estimulando a criatividade e a sensibilização através da poesia e da arte.

Ainda na condição de poeta e escritor, participou no ano de 2000, como convidado e participante, do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE POESIA, na cidade de Bento Gonçalves (RS) e também atuou no I ENCONTRO DE POETAS E ESCRITORES DO PARANÁ, realizado em Curitiba (PR) em setembro do ano de 2001, onde assumiu a função de Coordenador de Produção deste evento.

GILMAR CHIAPETTI ainda atuou em atividades e ações culturais desenvolvidas durante as edições do Festival de Cinema da UPP (PR), especificamente nos anos de 2006, 2008 e 2010, e como ator, ainda participou das peças "O COMPROMISSO" - agosto/2009 no TUC (Teatro Universitário de Curitiba) "MÁFICO NO MUNDO NOS POMBOS" - Setembro e Outubro de 1999 apresentado na Cine Águia Verde/Shopping Águia Verde, em Curitiba (PR) e na produção cênica "Dinossauros" apresentada em 2008 e 2009 nas cidades de Curitiba (PR), Joinville (SC) e São Paulo (SP), espetáculo teatral produzido com recursos da Lei Rouanet.

Por ser verdade firmo a presente declaração
Curitiba, 20 de novembro de 2020.

M. N. Miguel

Marcelo Nogueira Miguel
Quixote Art & Eventos
www.quixoteart.com.br
(41) 99423-1912

Quixote Art & Eventos
Rua Fátima Helena Leal nº 102 - bairro - Curitiba/PR - CEP 81240-190
contato@quixoteart.com.br



Quixote Art e Eventos – 2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que admiro e reconheço o trabalho de Gilmar Chiapetti como referência em nossa cultura. É essencialmente nos países como nós workshops em escolas e demais espaços públicos desta forma como resulta a sensibilização de pessoas, de crianças e adultos, em relação às nossas artes, especialmente a literatura.

Poeta, artista da palavra, dispostor de sensibilidades, usa notadamente as ruas e praças como local de sua atuação poética, convidando os passantes a compartilhar o texto, a refletirem sobre os sentidos das palavras, contribuindo para o gosto pela literatura, incentivando a experiência literária, despertando talentos e o fazer poético.

A maneira dos bardos e trovadores da Europa antiga, transmitindo histórias, mitos, lendas e poemas de forma oral e dos narradores da literatura de contos brasileiros, muitas vezes com humor, ironia e ao mesmo tempo estimulando a inteligência com os jogos de palavras, ideias e sentimentos, Gilmar Chiapetti por sua vez, cria ação presencial de estímulo à leitura e ao debate, em tempos de curta distância à produção cultural através dos meios digitais. Sua presença na Feca do Largo, dominicamente, oferece a sensibilidade Curitiba transformando a alameda de saltilhão que lê seus poemas da Coleção Epopeia em mais uma matriz desse evento, uma importante expressão de nossa poesia, um ente modificador da fazer cultural.

As redes sociais também são praças onde Gilmar Chiapetti leva suas declamações. As lâmpadas das ferramentas multimídia compartilhando seus poemas em fotos, vídeos ou áudios.

Sinto-me honrado pela oportunidade de manifestar minha admiração por seu trabalho e por ter testemunhado a qualidade e a importância para a comunidade da atividade diferenciada que desenvolve.

José Oliva

Formalista, compositor e autor das Casinhas de Atitude.

RG 893 072-4

José Oliva - Feirinha do Largo – 2020

Handwritten signatures and initials.



Gilmor Chiapetti <epopeia@gmail.com>

Boa notte Chiapetti.

1. *maritima*

CHG <humbanogastne@gmail.com>
Para: epopeia@gmail.com

18 de novembre de 2020 13:52

Éu Carlos Humberto Gastner, residente na cidade de Curitiba, portador da cédula de identidade RGPR 105.914-6, apresento como industrial, escritor. Declaro que consigo o trabalho da poeta Gissar Chapelet para a juventude escolar e a importância deste para o conhecimento destes com suas poesias, incluindo temas à moral, educação e os bons costumes, desta forma tem certeza, faremos adultos sensatos e conscientes para um futuro melhor. Gissar Chapelet com sua arte poética, tem levante aleno, bom ensino e perseverança a adolescentes de várias classes sociais, transformando-os em adultos sensatos.

Carlos Humberto Gassner

Cantiba 18/11/2020



<https://doi.org/10.1016/j.jtbi.2018.04.005>

Escritor Carlos Humberto Gassner – Eventos – 2020

[illegible]

Grat - Carte sobre a importância do trabalho de Gilmar Chippelli para a comunidade lezbofeminista

Gilear Chiapetti

Carta sobre a importância do trabalho de Gilmar Chiapetti para a comunidade fazendense

1. *Chlorophyll*

Felipe Matoso <felipe_matoso@yahoo.com.br>
Para "epocela@gmail.com" <epocela@gmail.com>

17 de novembro de 2001 23:42

[illegible]Felipe Matos
2007-2010[illegible]

Felipe Matozo - Eventos – 2020

CE
H
g

Declaração

Declaro para os devidos fins, que o poeta Gilmar Chiapetti é um dos precursores da mobilidade poética na terra Curitibaense, há mais de 2 décadas ele produz e promove eventos ligados à literatura, sendo um dos membros do grupo escopos que tem como meta divulgar e popularizar a poesia nas ruas da capital. É formador de leitores e de plateias. Gilmar faz um árduo trabalho de incentivo à leitura e aos distíngos na Feira de artesanato de Curitiba.

Sendo assim, por reconhecimento atribui-se como um ícone performático da cena literária na nossa capital.

Geraldo Magela Cardoso

Fonte e produtor cultural



Poeta Geraldo Magela Cardoso - Eventos – 2020

Curitiba Pr, 19 de novembro de 2020

Ao Sr. GILMAR CHIAPETTI
Curitiba PR

REF: ATIVIDADE SÓCIO CULTURAL DO SR. GILMAR CHIAPETTI

Conheço o Poeta e Professor Gilmar Chiapetti desde logo que mudei para Curitiba-PR no ano de 2013. Nos conhecemos quando este estava com um grupo de autores poetas, divulgando seus trabalhos impressos na forma de livreto na Feira do Largo da Ordem, por volta de 2013. Divulgavam a poesia, incentivavam o público a leitura, o que é da maior relevância para que as pessoas mais cientes possam exercer melhor a cidadania.

Nos encontramos em eventos culturais diversos em Teatros e Shows musicais como o promovido pelo SES-PR no Teatro Párol, show de Lisa de Itamaracá – de Recife.

Nas redes sociais, destaque para o Facebook, o poeta usa o espaço geralmente para disseminar conteúdos de interesse da Cidadania, dentre os quais, a arte da poesia que contém cultura e lazer.

Em resumo, o Poeta e Professor Gilmar, que faz lives declamando poesias e se pronunciando em público, marca presença na vida cultural do nosso município e região, pois via internet também se chega ao público com eficiência.

Saudações

Engenheiro Agrônomo Orlando Lisboa de Almeida

Rotariano do Rotary Club Curitiba Bom Retiro

Ex Conselheiro do CREA PR por duas gestões entre 2014 e 2018.

Cronista e blogueiro www.orlandolisboa.com.br

Orlando Lisboa de Almeida – Rua XV - 2020

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Conheci o trabalho Gilmair Chiapetti em 2014, onde acontece a Feira do Largo da Ordem, local que frequento desde a minha chegada a Curitiba, com eficácia fez com que por dois minutos meus pais parassem pra ouvir o ver a literatura por outro ângulo, e arrancou de dois adultos sorrisos infantis. Eu adrei um máximo. Ainda hoje, acompanho seus trabalhos na cidade em que vive, Fazenda Rio Grande onde promove a cultura em todas as comemorações municipais, assim como Saraus populares e gincanas culturais. Considero de genuína importância o trabalho executado, visto que no Brasil, a educação e o acesso literário são restritos, logo, alguém capaz de nos fazer parar por qualquer segundo que seja e ouvir um poema no Brasil, consegue ser poesia.

Pâmela dos Santos Alves

cpf: 10111585902

rg: 11.118.206-0



Pâmela dos Santos Alves – Feirinha do Largo – 2020

DECLARAÇÃO

Eu, Angela Aparecida de Oliveira Gomes, RG 3.895.027-4 (PR), nascida e residente em Curitiba, PR, moradora a Rua Presidente Faria, 121, apto 503, Centro, venho por meio desta, declarar que, Gilmair Chiapetti é figura expressiva na Cultura da capital paranaense. Sua contribuição para difusão da Poesia, através dos livretos produzidos junto ao Grupo Epopéia, divulgado principalmente em lugares públicos, a exemplo da Rua XV e, no Lago da Ordem, durante a Feirinha de Domingo, muito contribui para a formação de público para esse gênero literário, muitas vezes desprezado, ou, elitizado, assim como, propicia o estímulo para a escrita, de modo

É importante salientar que este artista, além de escritor, apresenta com muita propriedade e preciosismo os seus poemas através de recitas em espaços culturais e teatros e promove oficinas de poesia em escolas. E, como produtor cultural, atua na produção de vídeos que incentivam outros escritores a expressarem sua arte em novos horizontes literários.

Assim sendo, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angela Aparecida de Oliveira Gomes.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Escritora Angela Gomes – Rua XV – 2020

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



São Paulo, 19 de novembro de 2020.

Eu, Marta Oliveira, artista residente em São Paulo, sou uma admiradora do trabalho de Gilmar Chapeletti.

Seus poemas despertaram minha atenção na internet pela qualidade e relevância de seus conteúdos.

Imediatamente comecei a segui-lo e pude conhecer profundamente o seu trabalho que, para minha surpresa, ia além de ser poeta. Diante de mim estava um agitado cultural.

Além de seu primoroso trabalho poético Gilmar promove eventos literários que reúnem diversos escritores e admiradores do gênero Brasil afora.

São pessoas assim que fazem a diferença na área cultural. Pessoas que criam, difundem e mantêm vivo esse gênero literário de profunda importância para nossa língua, nossa cultura e nosso povo.

Marta Oliveira
Artista multimídia



Atelier Marta Oliveira

Rua José Eduardo Nery, 64 - Vila Sônia - São Paulo - SP - 05625-110

Atelier Marta Oliveira - São Paulo-SP - 2020

Ha algum tempo conheci o trabalho do poeta, escritor, ator e promotor cultural Gilmar Chapeletti quase que por acaso, navegando em páginas de poesia na internet. Numas delas (se não me engano a do "Grupo Epopeia" - <http://www.trocentro.com.br/contemporaneidade/vol1/>), que se dedica a levar a poesia diretamente ao público, de forma independente e alternativa) me deparei com alguns de seus poemas (que ele posta como "Teto Poemas"). Puro entusiasmo com que escrevo sem desnecessário enfatizar que gostei de todos; porém, observando com olhos de músico, que avalia a métrica musical e o ritmo contidos nas palavras, me encantei, especificamente, por um deles. Entrei em contato, via WhatsApp, pedi permissão e o musiquete, algum tempo depois, ele gentilmente trabalhou - que batizamos como "Resistência" - e nos tornando cientes de primeira composição. A partir daí passamos a ser amigos virtuais, nos comunicando através das redes sociais, de onde tenho acompanhado seu importantíssimo trabalho de disseminação da cultura ao levar a poesia a teatros, centros de convenções, clubes, bares, praças, etc. e de promover saraus e cursos abordando temas como "dicição em público", "expressão corporal", "teatros dramáticos" e outros.

De minha parte tenho a dizer que sou violonista, cantor, compositor e, de vez em quando, também escrevo alguma poesia. Teclando atualmente de Itaperuna, Noroeste do Rio de Janeiro, a 340 km da capital do Estado. Tenho minha banda, com a qual divido um trabalho que já nos rendeu vários shows e 20 cliques autorais no Youtube (para acessar basta digitar Kadim Duedel naquele site). Como não poderia deixar de ser estamos em recessão há algum tempo, devido à pandemia, mas assim que a crise passar retomaremos o trabalho, quando poderemos ensaiar e gravar "Resistência". E torcer pra pintar algum show lá pelos lados do Sul, pra gente conhecer pessoalmente o Gilmar.

Abraço, pessoal! Sucesso!

Kadim Duedel

Email: kadimduedel@outlook.com

Instagram: [@kadimduedel](https://www.instagram.com/kadimduedel/)

Youtube: [Kadim Duedel](https://www.youtube.com/channel/UCkadmduedel)

Kadim Duedel - Musico - Itaperuna-RJ - 2020

2

4

Prezado poeta, Gilmar Chapetti:

Saudações,

Começo essa missiva fazendo referência à natureza poética daqueles que vivem o dom de escrever em versos, ou seja, à própria existência genuína do ser Poeta. Acredito que este ser denominado POETA, sem exceção, são todos irreversíveis, e que fazem questão de viver as coisas mudadas, distintas e, acima de tudo, desprezivelmente criativas.

Bom, feito o introito acima, agora vou discutir um pouco sobre esta natureza poética propriamente dita, tendo em conta desde o passar uma festividade Natalina e passagem do Ano Novo fora da minha terra natal, Natal, mais 10 anos em São Paulo, mas era sagrado passar com meus pais e familiares estas festividades tradicionais.

É certo que muitas coisas mudaram no decorrer dos anos. E, certamente, a minha própria natureza de poeta também.

Em 2018, assim como um repente, e tal como a natureza poética do cantor de viola, a repentina saudade, que da nada cria o seu verso, e assim, existe mesmo dispação, deu-me o atmo (o repente) de fazer algo inusitado: de passar estas festividades de final de ano, fora do meu habitat poético.

Então, convidei a Melny, que tem seu filho que mora em BH, para passarmos as festividades Natalinas nas terras mineiras, e, em seguida, eu que tem um filho que mora em Curitiba, passamos o reveillon em Curitiba, na cidade cinzenta de verdes alegres, como diz Jair Propper, um amigo meu escritor natalense, mas que só foi criado e morou muitos anos em Curitiba.

Em Belo Horizonte, procuramos viver as coisas culturais daquela Cidade. Vivenciamos a Praça da Liberdade repleta de luminárias e se confraternizamos; fomos ao mercado popular, visitamos vários museus, entre outros diversos pontos turísticos, mas o ponto alto mesmo foi a Feira de Hippie de BH. Esta faz com que vivamos a diversidade de gente de coisas de cores e sons. Mas algo de inusitado parecia-me faltar naquela metrópole: O fato é que eu sentia as mesmas trivialidades das coisas como em todas as cidades do mundo e de sempre.

Jantamos na casa do filho da Melny, com seus familiares e com as mesmas trivialidades universais.

Dois dias, embarcamos para Curitiba, numo ao reveillon de 2018 para 2019. Chegamos e ficamos hospedados no hotel Del Rey.

Percuramos seguir a mesma natureza de roteiro turístico que fizemos em São Paulo, igrejas, desta vez fomos a Ópera de Arame; passeamos bastante pelo centro de Curitiba e ficamos encantados com a diversidade de apresentações de artistas de ruas feitos estíbulos, tocando ao vivo ou com karaokê, músicos excelentes com seus repertórios próprios e a pedido do público e, certamente, tiramos muitas fotos com esses atores, cantores e palhaços.

O fato é que aqui, em Curitiba, eu não mais senti as mesmas trivialidades de outrora, pois havia algo de inusitado e de poético na própria metrópole. Foi uma vez logo referenciei no poema e escritor português, apaixonado por esta cidade de nome Curitiba e transcrevo um verso seu do poema A Cidade Cinzenta de Verdes Alegres, do seu livro O Utopista:

Rua XV, ou o Largo, esse Espaço do Ordem,
lá se encontram os jardins que de flores se cobrem
Tens bróchos sutis que me fazem, te amo!
Que dizer do teu lindo Ópera de Arame!

Como em BH, também fomos a busca de feira livre; e há alguns metros do hotel, seguimos a pé para a Feira de Artesanato do Largo da Ordem, e aqui percebo uma coisa igual como todos os demais existentes na face da terra.

Como disse, parecia, mas quando logo fomos surpreendidos com algo muito inusitado no meio da feira. A certa distância, nós vimos um rapaz com um enorme guarda sol e quando me aproximei, eu percebo que ele não estava apenas se livrando do sol, mas que havia algo que lhe fazia muito mal além do sol do dia homem, estava a impular a quebrar a monotonia daquela e de todas as feiras livres que eu já havia visitado. Porque ele não era um simples vendedor como todos os demais homens e mulheres que ali se encontravam em todos os dias de feiras.

Ele era um ser de natureza poética, daqueles que vivem o dom de escrever em versos, ou seja, ele era a própria existência genuína do Poeta. E este poeta era tu Gilmar Chapetti.

Foi um encontro inusitado que eu pude ter com um poeta sedento para expressar o seu fazer poético, através de suas várias obras, e com isso, pude ganhar alguns dos seus livros e passar para ele também alguns dos meus, e, com isso, nós, poetas, quebramos a trivialidade e a língua de todas as feiras do mundo, fazendo desprezivelmente um supérfluo escambo cultural.

Qual, que o mundo inteiro refletisse sobre esta ação e muitas feiras fossem influenciadas outros Gilmar Chapetti a pintar a viola!

Quanto ao meu filho, o nosso encontro foi mais inusitado, estando em casa a sós, ele aderiu a nossa aventura e curtimos as festividades da passagem do ano novo, juntos.

Deixo aqui os meus sinceros e calorosos abraços a você poeta e que a natureza poética de todas as coisas sejam realmente recomendadas por esta terra de Verdes Alegres das Araucárias.

Do poeta e amigo Emecê Garcia



h
Ar
G.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2020

DECLARAÇÃO

Eu, Eva de Lima Dias, declaro aqui os devidos fins que, como aluna morando distante, pude observar a grandeza e a importância desse poeta e ator Gilmar Chapetti, que realiza um trabalho maravilhoso à distância, que me entusiasmou e me elevou como pessoa, na sua arte de declamar. Um poeta que realiza um trabalho de excelência, muito importante na difusão cultural para pessoas de todas as idades e lugares na arte de declamar e representar.

Diante de que a arte e a cultura são engrandecedoras no nosso crescimento intelectual, reconheço que o trabalho de Gilmar Chapetti merece o reconhecimento de toda a sociedade e do Estado.

Atenciosamente,

Eva de Lima Dias
CPF 030556352-28



Eva de Lima Dias – Aluna Online – Campos dos Goytacazes-RJ - 2020

Carta de declaração

Eu Lorraine Cristina, inscrita no cpf 11623645646, aluna do senhor Gilmar Luiz Chiapetti, inscrito no cpf de número 84769455915, venho através desta carta salientar o excelente trabalho no ramo da arte, feito pelo indicado.

Como aluna de modo online percebo a importância da arte em forma de letras para o desempenho da cultura brasileira, assim como para os cidadãos. Para tanto reconheço e indico a arte de Gilmar.

Sabará dia 20 de novembro de 2020

Lorraine Cristina – Aluna Online- Sabara-MG - 2020

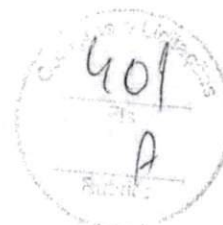
E
Ar
G.

Eu, Paulo Roberto de Jesus, RG 4011176-0 PA, domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, Poeta, Escritor, Professor de Filosofia do Ensino Médio e Agente de Fiscalização do Transporte Público declaro que conheço o trabalho do poeta Gilmar Chiapetti há muitos anos.

Gilmar há muitos anos interage com transeuntes na Feira do Largo da Ordem, na rua XV de Novembro e em outros diversos locais popularizando a literatura nas ruas de Curitiba. O Poeta Gilmar é membro do Grupo Poético Epopeia e tem uma importância impar em retirar a poesia e a literatura das bibliotecas e dos salões santosos e levar a literatura para o povo, mostrando ao povo a importância da poesia e literatura em geral no cotidiano da vida. A arte de Gilmar é imprescindível nas ruas de Curitiba.

Paulo Roberto de Jesus

Curitiba, 18 de novembro de 2020



Poeta Paulo de Jesus – Eventos – 2020

Carta de Reconhecimento

Eu, João Gilberto Bello, portador do RG 2666 SSP-PR, morador na cidade de Curitiba PR, artista popular, ATESTO CONHECER O POETA GILMAR CHIAPETTI, A CERCA DE 15 ANOS.

QUE O MESMO DESENVOLVE TRABALHO CULTURAL DE RELEVÂNCIA COM A PRODUÇÃO DE POEMAS TAMBÉM COMO INTEGRANTE DO GRUPO EPOPEIA DE POESIAS. ALI NO LARGO DA ORDEM NA FEIRA DE ARTESANATO PODE APRECIAR OS TRABALHOS E DECLAMAÇÕES POÉTICAS.

VEJO COMO IMPORTANTE E RELEVANTE PREMIAÇÃO Nossos talentos paranaenses.

Curitiba, 21 de novembro 2020

João Gilberto Bello

R
h
g

Fotos de atividades:



CMEI Boa Vista



Escola Helena Kolody



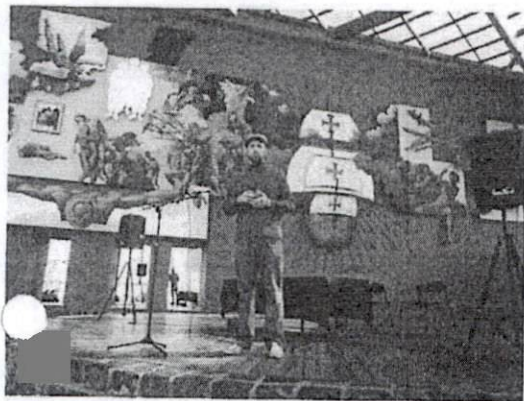
Colégio Estadual Des. Jorge Andriguetto



42
↑
ARR
S.



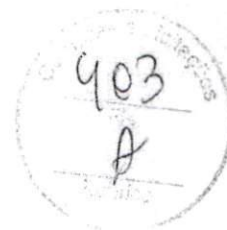
Giro Cultural – Fazenda Rio Grande



Memorial de Curitiba - Declamando



Feira do Poeta – Reinauguração



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Feira do Largo



Feira do Largo – Com o poeta Emecê Garcia de Natal



Feira do Largo com família de leitores



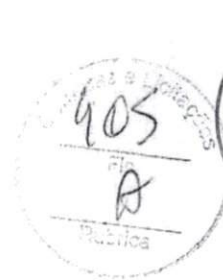
Feira do Largo com casal de leitores



R
A
G



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**
CPF: **847.994.559-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:23 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023. —

Código de controle da certidão: **27FF.A304.1B2A.1EC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SR AR
P G



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030290787-98

Certidão fornecida para o CPF/MF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

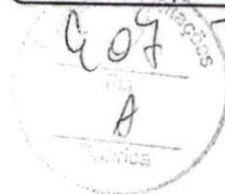
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Data: 25/04/2023 20h04min

Número
11175

Validade
25/05/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GILMAR LUIZ CHIAPETTI CPF: 84799455915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVF1HQQYTQYA3J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

408

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI

CPF: 847.994.559-15

Certidão nº: 17249737/2023

Expedição: 25/04/2023, às 20:07:50

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **847.994.559-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Data de Nascimento: **16/09/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:38:58** do dia **03/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **43A4.5ED2.BF4B.F46F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

h
AR
G.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Ofício nº 119/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

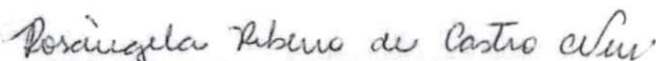
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado do **JULGAMENTO DOS RECURSOS** e a **RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**, em atendimento ao item 7.7 do Edital. A relação dos proponentes segue nos anexos I e II.

Sem mais para ocasião, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

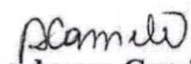
Atenciosamente,

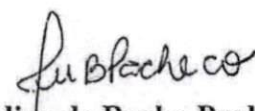

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

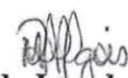
Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2023 - Data: de 30
de maio de 2023.


Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Decreto nº 6858/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Decreto nº 6838/2023


Andressa Camilo
Matrícula nº 358385


Jaqueline de Borba Pacheco,
Matrículas nº 348225/280301


Maria da Luz de Oliveira Gois
Matrículas nº 350264/348125



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO I

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Liege Cristina Furtado	29371/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Liege Cristina Furtado	29372/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Jorgina Ines Barros de Lima	29500/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7, alínea "a" do item 6.1 e item 8.1 do Edital
Claudia Regina Rodrigues da Rosa de Oliveira	29568/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital

Acamilo @

Anexo I - Ofício nº 119/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

**ANEXO II
DOS CREDENCIADOS**



PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	SEGMENTO
Ewerton Andrade de Oliveira	29468/2023	Música
Laercio Aparecido da Silva	29481/2023	Música
Gilmar Luiz Chiapetti	29338/2023	Literatura
Jaqueline Bonato dos Santos	29449/2023	Teatro
Djeniffer Fernandes Lima	29324/2023	Dança
Jetson dos Santos de Souza	29589/2023	Música
Janine Aparecida Duarte	29446/2023	Teatro
Jessé dos Santos de Souza	29590/2023	Música
Juliana da Silva Pedro	29429/2023	Música
Allan Marques dos Santos Rios	29552/2023	Audiovisual
David Rodrigues	29377/2023	Artes Visuais
Valmir Pereira da Silva	29382/2023	Música
Filipe de Oliveira Chagas	28844/2023	Artes Visuais
Gislaine Adriana de Miranda	29598/2023	Artesanato
Panmela Lires Soares de Araújo Oliveira	29634/2023	Artesanato
Mara Regina da Silva	25906/2023	Artesanato
Solange Cristina Ferreira	28785/2023	Artesanato



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI

CPF: 847.994.559-15

Certidão nº: 25406923/2023

Expedição: 06/06/2023, às 16:13:37

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **847.994.559-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GILMAR LUIZ CHIAPETTI CPF: 84799455915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPN5FTCLVHMDFL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Junho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI
CPF: 847.994.559-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:55 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **D2A3.D7E2.80D8.558A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030715856-34

Certidão fornecida para o CPF/MF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036465/2023

Número Único: LXV.RS2.DVD-VY

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:15 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 2:12 PM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja aberta a solicitação de compra no betha compras;
- Os itens deverão ser os mesmo do chamamento;
- O item do anexo I e do termo de referencia deve estar de acordo com o item que foi utilizado no chamamento.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036465/2023	
Número Único: LXV.RS2.DVD-VY	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Em atendimento ao solicitado, segue Memorando de retificação do Anexo I e do Termo de Referência. Para esta inexigibilidade de licitação, foi criada a solicitação de compra nº 327. Somentamos que o bloqueio do valor destinado para o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e para as inexigibilidades decorrentes dele, foi solicitado pelo protocolo nº 21306/2023 (solicitação de compra: 204).	Data Parecer: 16/06/2023 2:23 PM

Andressa Camilo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 086/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Retificação de Conteúdo – Anexo I e Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste retificar o contido no Anexo I e no Termo de Referência do Memorando nº 080/2023 – SMC, protocolo nº 36465/2023, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
02	UNI	01	Contratação do credenciado Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, para execução de 04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.200,00

Leia-se:

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	UNI	01	04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.200,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Onde se lê:

Termo de Referência

Item 1.2 Das especificações do objeto:

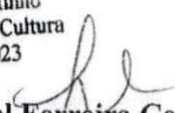
Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
02	UNI	01	Contratação do credenciado Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, para execução de 04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.200,00

Leia-se:

Item 1.2 Das especificações do objeto:

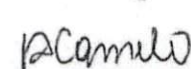
Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	UNI	01	04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.200,00

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente, 
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 327/2023

Solicitante:	Teófilo franklin dos santos da silva	Data da Solicitação:	15/06/2023
Organograma:	3600100000 - SM de Cultura e Turismo		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura		
Objeto:	Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação do artista credenciado Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.		
Justificativa:	Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.		
bservações:	Protocolo 36465/2023 Bloqueio do valor de processo pelo processo 21306/2023 (solicitação de compra 204) Credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023Edital de Chamamento Público nº 002/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010406-1	1,00	UN	04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	3.200,0000	3.200,00
Preço Total:						3.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36.00	Fundo Municipal da Cultura	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.200,00

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036465/2023	
Número Único: LXV.RS2.DVD-VY	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/06/2023 10:29 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 36465/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000	3.200,00

Processo bloqueado no protocolo nº 21306/2023.

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 21/06/2023 10:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0406-04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura									
173/2023	16/06/2023	31/12/2023	1	GILMAR LUIZ CHIAPETTI		1,00	3.200,00	3.200,00	Sim ***
Preço Médio -->							3.200,00	3.200,00	



Preço Médio Total --> 3.200,00

3.200,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036465/2023

Número Único: LXV.RS2.DVD-VY

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

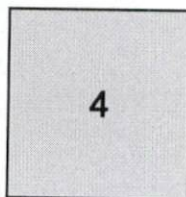
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 4:35 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 23/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		117.950,00
936 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		117.950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)		117.950,00
Total Entidade:		117.950,00
Total Geral:		117.950,00

Fazenda Rio Grande, 23/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.200,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.23
16:29:27 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036465/2023

Número Único: LXV.RS2.DVD-VY

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/06/2023 9:39 AM

Encaminho o processo para análise e parecer jurídico e análise da minuta em anexo.

5

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 36465/2023

Memorando nº: 080/2023 - SMC

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Ao Jurídico, _____

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 28/06/2023 10:10:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto darealização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- Cumprir a legislação pertinente;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: Arealização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036465/2023

Número Único: LXV.RS2.DVD-VY

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:15 PM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/06/2023 10:56 AM

6

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 384/2023



Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Cultura, tendo realizado o credenciamento de serviços na área artística, pretende agora contratar credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a promoção de atividades artísticas para a população do município, de modo a compor a programação de ações e eventos apoiados pela Secretaria.

Da análise dos autos, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Cultura, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 02/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

O credenciaento é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 02/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, tendo considerado habilitado o credenciado, por cumprir com os requisitos e ter apresentado documentação exigida em edital.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.28
10:53:09 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 36465/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Memorando nº: 080/2023-SMC

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 29/06/2023 10:46:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 29 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36465/23, de 12.06.2023**, que solicita a **Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:**

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 03/07/2023 09:21:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 36465/2023 de 12.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do "Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:50:57 -03'00'

7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 36465/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: Gilmar Luiz Chiapetti

CPF: 847.997.559-15

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:50:06 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 28/2023

PROTOCOLO: 36465/2023

Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: Gilmar Luiz Chiapetti

CPF: 847.997.559-15

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

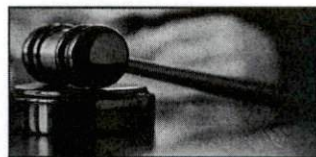
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: **Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15**, no valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36465/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:49:17
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
113
Eis.
RUBRICA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 26/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Ewerton Andrade de Oliveira, CPF nº 046.979.039-35, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Ewerton Andrade de Oliveira, CPF nº 046.979.039-35, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36544/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431 866891
7
Assinado de forma original por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0431 866891
Data: 2023.07.05 14:03:42
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 27/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Laercio Aparecido da Silva, CPF nº 481.827.299-04, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Laercio Aparecido da Silva, CPF nº 481.827.299-04, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36620/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431 866891
7
Assinado de forma original por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0431 866891
Data: 2023.07.05 14:04:01
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação nº 27/2023
PROTOCOLO: 36620/2023

Objeto: Contratação do artista Laercio Aparecido da Silva, CPF nº 481.827.299-04, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Laercio Aparecido da Silva
CPF: 481.827.299-04

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação nº 28/2023
PROTOCOLO: 36485/2023

Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Gilmar Luiz Chiapetti

CPF: 847.994.559-15

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36465/2023.

Autenticado de forma digital por:
MARCOS MARCONDES
SILVA 0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Jaqueline Bonato dos Santos, CPF nº 110.440.439-70, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Jaqueline Bonato dos Santos, CPF nº 110.440.439-70, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36473/2023.

Autenticado de forma digital por:
MARCOS MARCONDES
SILVA 0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023
PROTOCOLO: 36473/2023

Objeto: Contratação do artista Jaqueline Bonato dos Santos, CPF nº 110.440.439-70, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Jaqueline Bonato dos Santos
CPF: 110.440.439-70

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023
PROTOCOLO: 36466/2023

Objeto: Contratação do artista Djeniffer Fernandes Lima, CPF nº 087.945.899-25, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Djeniffer Fernandes Lima
CPF: 087.945.899-25

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	106/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária*	3700113392004621423390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.200,00
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 11756944954 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 28/2023

CONTRATO Nº 099/2023

ID 3931

IL 28/2023



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A PESSOA FÍSICA GILMAR LUIZ
CHIAPETTI.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro como CONTRATADA GILMAR LUIZ CHIAPETTI, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 847.994.559-15, estabelecida na Rua Pedro Claudino da Rocha, nº 220, bairro: Sítio Cercado, Cep: 81900-220, e-mail: epopeia@gmail.com Fone. (41) 99102-3035, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 36465/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física GILMAR LUIZ CHIAPETTI para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

a) Cumprir a legislação pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 28/2023

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 28/2023

servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O gestor de contrato será a cargo da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Onze: São responsabilidades do CONTRATADO:

- Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 002/2023;
- Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 28/2023

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;

e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;

f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;

g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;

h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;

i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Doze: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Treze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 28/2023

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Quatorze: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinze: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 28/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Dezesseis: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 28/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula dezessete: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Dezoito: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.13 11:07:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/07/2023 19:52:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretária Municipal de Cultura

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.13 10:45:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILMAR LUIZ CHIAPETTI
Data: 07/07/2023 10:19:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

P/ Contratada:

GILMAR LUIZ CHIAPETTI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GILMAR LUIZ CHIAPETTI CPF: 84799455915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSQDMDYGIVBHEH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Junho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI
CPF: 847.994.559-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:55 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **D2A3.D7E2.80D8.558A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030888060-45

Certidão fornecida para o CPF/MF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI

CPF: 847.994.559-15

Certidão nº: 30043583/2023

Expedição: 26/06/2023, às 17:02:45

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **847.994.559-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Data de Nascimento: **16/09/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:05:22** do dia **26/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C279.2356.6EE4.301E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI

CPF: 847.994.559-15

Certidão nº: 30043583/2023

Expedição: 26/06/2023, às 17:02:45

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **847.994.559-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GILMAR LUIZ CHIAPETTI CPF: 84799455915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSQDMDYGIVBHEH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Junho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI
CPF: 847.994.559-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:55 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **D2A3.D7E2.80D8.558A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Data de Nascimento: **16/09/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:05:22** do dia **26/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C279.2356.6EE4.301E**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030888060-45



Certidão fornecida para o CPF/MF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - ID 3931

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: GILMAR LUIZ CHIAPETTI;

CPF: 847.994.559-15;

OBJETO: "Contratação da Pessoa Física **GILMAR LUIZ CHIAPETTI** para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."

FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546

GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023;

PROTOCOLO: 36465/2023;

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº135/2023 de 18 de julho de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 - ID 3924

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JETSON DOS SANTOS DE SOUZA;
CPF: 088.210.449-71;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física JETSON DOS SANTOS DE SOUZA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o conteúdo no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023;
PROTOCOLO:36533/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 - ID 3929

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JANINE APARECIDA DUARTE;
CPF: 052.686.789-22;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física JANINE APARECIDA DUARTE para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o conteúdo no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2023;
PROTOCOLO:36481/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 - ID 3926

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GILMAINE ADRIANA DE MIRANDA;
CPF: 058.552.819-57;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física GILMAINE ADRIANA DE MIRANDA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o conteúdo no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023;
PROTOCOLO:36523/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - ID 3931

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GILMAR LUIZ CHIAPETTI;
CPF: 847.994.559-15;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física GILMAR LUIZ CHIAPETTI para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o conteúdo no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023;
PROTOCOLO:36465/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 - ID 3927

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DJENIFFER FERNANDES LIMA;
CPF: 087.945.899-25;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física DJENIFFER FERNANDES LIMA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o conteúdo no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023;
PROTOCOLO:36456/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - ID 3933

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARA REGINA DA SILVA;
CPF: 429.089.889-53;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física MARA REGINA DA SILVA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o conteúdo no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023;
PROTOCOLO:36511/2023;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

Suporte

Editando contratação 99/2023

Em execução ? X

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93)

x v

Nº do termo *

99

Ano *

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

x v

Nº e ano do processo *

106/2023

x v

Nº e ano da ata de RP

☐ Contrato multientidade ?☐ Controlar os itens por organograma ?☐ Orçamento sigiloso ?

Fundamento legal

Lei 8.666/93, Art.25, CAPUT

Forma de contratação

Contratação direta

Nº da licitação

28

Ano

2023

Modalidade

Inexigibilidade de Licitação

Tipo de objeto *

Prestação de serviços

x v

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação *

Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor *

GILMAR LUIZ CHIAPETTI - CPF: 847.994.559-15

x v

Data da assinatura/contratação

06/07/2023



Qtde de dias

178

dia(s)

Período de vigência *

06/07/2023



até

31/12/2023



Valor original da contratação

R\$

3.200,00

Envolve contratação para



19°C Ensolarado



Dê a sua opinião

10:13

26/07/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 27/07/2023
Usuário Emissão: Carol lung

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 106/2023
Licitação: 28/2023
Modalidade: Inexigibilidade de
Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.559-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Lote: Sem lote

Fornecedor: GILMAR LUIZ CHIAPETTI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010406 - 04 apresentações + 12 oficinas/aulas no segmento: Literatura	VENCEU	UN		1	3.200,0000	3.200,00

Total: 3.200,00

Total Lote: 3.200,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 26/07/2023

NUMERO PROCESSO 000046255/2023
NÚMERO ÚNICO NCF.EAU.PBG-YK
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

26/07/2023 03:59:46

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 104/2023, 105/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

ERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 104/2023, 105/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/07/2023 16:06:58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data: 26/07/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/07/2023 16:06:58